

Ata n.º 607

Aos nove dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, as quatorze horas, em sua sala de sessões, reuniu-se em sessão ordinária, a Câmara Municipal de Taquarí, presidida pelo Snr. Vereador Olavo Gomes Junqueira e secretariada pelo Snr. Vereador Rubens Felipe de Souza.

A sessão contou com a presença dos seguintes vereadores:

Prudencio Franklin dos Reis

Francisco Alfredo Gribler

Julio Francisco da Silva

Francisco Pereira Rodrigues

Raymundo Bergmann

Angelico Cabanelos

Astrogildo Alves Beker

Havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou o Snr. Secretario a fazer a leitura dos expedientes, carecia

[fl.8]

de importancia e que constou do seguinte: requerimento do Snr. vereador Prudencio Franklin dos Reis solicitando noventa dias de licença.

Com a palavra o vereador Rubens Felipe de Souza que apresenta projeto de lei que dispõe sobre pagamento de ajuda de custo e (?) dos vereadores.

Concedida a licença ao Snr. Vereador Prudencio Franklin dos Reis é convocado o suplente Reinaldo Markus que se achava no recinto e que foi empossado depois de prestar o compromisso legal. Não havendo mais oradores na hora do expediente.

Passou-se aos trabalhos da Ordem do Dia. Posto em discussão e votação o projeto de emenda constitucional, artigo por artigo, foi aprovado por unanimidade, com exceção do artigo segundo que foi rejeitado pelo voto de Minerva do presidente a referida emenda constitucional, que recebeu o numero um fica com a seguinte redação artigo primeiro – a Câmara Municipal de Taquarí compo-se de [ilegível] vereadores quantos forem os habitantes do município na proporção de um vereador para grupo de cada grupo de treis mil habitantes.

Paragrafo primeiro – no ultimo ano de cada legislatura a Câmara Muni-

[fl.8v]

cipal, em resolução e baseada no ultimo recenciamento demografico fixará o numero de vereadores para a legislatura seguinte, comunicando-o a Justiça Eleitoral para os fins de direito.

Paragrafo segundo – o numero de vereadores não poderá ser inferior a sete nem superior a vinte e um.

Artigo segundo – Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Entra em discussão o projeto de resolução que cria comissão especial para reforma do regimento interno.

O vereador Francisco Pereira Rodrigues sugere que o vereador Rubens Souza converta seu projeto de resolução em outro que confira a comissão representativa da Câmara as atribuições de exame e possível reforma do regimento interno.

O vereador Rubens Souza aceita a sugestão e apresenta á casa o substitutivo, que é aprovado e fica com a seguinte redação: Resolução numero cento e noventa e sete. Confere a Comissão representativa da Câmara poderes, digo atribuições de exame e possível reforma no regimento interno.

[fl.9]

Artigo primeiro – é conferido a comissão representativa da Câmara atribuição de examinar o regimento interno e exarar parecer sobre sua possível reforma.

Artigo segundo – revogam-se as disposições em contrário.

Os requerimentos de Neco Pereira Santiago e de João Vilanova bem como o projeto de lei que dispõe sobre ajuda de Custa e jetou aos vereadores que se achavam em Ordem do Dia, não foram submetidos a discussão de vez que foi deferido, por dez dias requerimento de vista apresentado pelo vereador Francisco Pereira Rodrigues.

O vereador Julio Francisco da Silva propõe um pacto de honra estabelecendo vencimentos teto de quinhentos cruzeiros para os Snr. vereadores o que, merecendo lovaveis manifestações de membros da Camara, recebeu tambem fundamentados argumentações em contrario.

Não hove oradores na hora das explicações pessoais.

As dezois horas o Snr presidente encerrou as sessões, que secretariada pelo vereador Rubens Felipe de Souza que assina a presente ata com o Snr. Presidente.

*Olavo G. Junqueira*

[fl.9v]